

EDITAL – CARTA CONVITE Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

OBJETO: Construção de mastro cívico em praça pública, para hasteamento da bandeira municipal.

LOCALIDADE: Rua Antenor Navarro e Amazonas, S/N – centro, Juripiranga – PB;
3.3

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Juripiranga – PB;

POPULAÇÃO BENEFICIADA: Urbana;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$: 86.937,16 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, e posteriores alterações.

DATA DA SESSÃO: 21 de fevereiro de 2022, às 14h00min.

DO ENVIO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços poderão ser protocoladas presencialmente junto à Comissão de Licitação ou enviados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço a seguir: Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga - PB, Cep: 58.330-000.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2022 CONVITE N°.001/2022
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

1.0 PREÂMBULO:

1.1 **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – PB** e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 004/2022, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estará reunida na sala de Licitações e contratos do município de Juripiranga, 67, Centro, Juripiranga - PB, Cep: 58.330-000, para proceder a abertura dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e proposta de preço, respectivamente, referentes a Carta Convite nº.002/2021, do tipo menor preço global.

1.2 O presente convite e os atos dele decorrentes reger-se-ão pelas disposições da Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006, bem como pelas normas previstas neste Convite.

2.0 DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de mastro cívico em praça pública, para hasteamento da bandeira municipal, conforme especificações constantes do orçamento, que integra este Edital como Anexo I.

3.0 DA PREVISÃO DA DESPESA:

3.1. A previsão da despesa para contratação dos serviços de que trata o objeto desta licitação, é de: R\$ 86.937,16 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), o qual foi calculado conforme as planilhas elaboradas pelo engenheiro do Município, constante do processo.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus Anexos.

4.2 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que previamente requeriram cadastro junto ao Município de Juripiranga, na correspondente especialidade, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e propostas de preço, respectivamente.

4.3 A participação nesta licitação, atendidas as exigências previstas nos subitens 4.1 e 4.2 deste Convite é exclusiva para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3.1 Além de apresentar a declaração da condição de ME ou EPP (ANEXO II), a comprovação desta condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.3.1.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.3.1.2 Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.3.1.3 Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06, poderá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

4.3.1.4 Se a empresa não for optante pelo Simples Nacional, regido pela Lei nº. 123/06, poderá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -ORE, comprovando receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

4.4.1 Que não se qualifiquem como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.4.2 O que embora enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte — EPP incidam em qualquer das vedações do an. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações constantes na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.4.3 Que estejam em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Juripiranga-PB;

4.4.5 O que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

4.4.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.0 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO - INÍCIO DOS TRABALHOS:

5.1 A sessão para ABERTURA dos envelopes 01 e 02 — documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, será pública e ocorrerá no endereço localizado no Preambulo do Edital;

5.2 A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.2.1 - Credenciamento

5.2.1.1 - Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de credenciamento à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, sendo presencialmente ou via correios, neste último caso

com aviso de recebimento (AR), sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

5.2.1.2 — Para que a licitante seja representada por sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.2.1.3. Se por algum motivo de força maior, o representante indicado pela empresa no ato de entrega dos envelopes, não puder participar da videoconferência, será solicitado do representante participante da videoconferência, o encaminhamento, via e-mail, da documentação (procuração) que lhe confere os devidos poderes para representar a empresa licitante.

5.2.1.4. - Abertura dos Envelopes

5.2.1.4.1. - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

AO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONVITE Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 21/02/2021 HORÁRIO:
14h00min

AO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONVITE Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE
PREÇOS
DATA: 21/02/2022 HORÁRIO:
14h00min

5.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ENVELOPE 01

5.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo devidamente consolidado, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simplex): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídica, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99), (ANEXO III)

5.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, inclusive em relação à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008);

5.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, comprovada através

de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.4.5. Prova de regularidade **relativa** ao Fundo de Garantia **por Tempo de Serviços** - FGTS, através da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à **Justiça** do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.4.7.1. Por se tratar de licitação exclusiva às ME e EPP, e por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, evidentemente, terão tratamento diferenciado e favorecido neste certame, na seguinte conformidade:

5.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

5.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do an. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no an. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.4.11. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica — financeira.

5.4.12 Dar-se-á a INABILITAÇÃO da licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite, salvo nos casos excetuados neste edital.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Convite, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.5.1.1. Tendo em vista que a adoção de medidas sanitárias e de combate ao Covid-19, no âmbito do Poder Judiciário, pode acarrear, para as licitantes, na impossibilidade de consecução da Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial (expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica), desde que seja apresentada tal Certidão, mesmo tendo expirado o seu prazo de validade, será considerada como documento válido para habilitação neste certame, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar a referida Certidão, em plena vigência, quando as atividades judiciais voltarem à normalidade. Findadas as medidas de combate ao Covid-19, caso a licitante vencedora deixe de apresentar a atualização da Certidão retrocitada, ensejará a rescisão de eventual contratação e, comprovada a má-fé da licitante, a ela, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

5.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.5.2.1 A certidão descrita no subitem 5.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 5.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.6 Qualificação Técnica

5.6.1 será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V;

b) Certidão de Registro e quitação do CREA da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico;

d) Declaração de que o técnico constante na declaração referida na alínea anterior será o responsável pela execução do objeto desta licitação; (Anexo VI)

5.6.2 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.6.3 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

5.6.4 Atestado de visita técnica assinado por servidor responsável do Município de Juripiranga.

5.6.4.1 O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.6.4.2 A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante, é de caráter facultativo. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.

5.6.4.3 A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pelo Município de Juripiranga, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao engenheiro representante da empresa.

5.6.4.4 A visita se dará no endereço da obra, das 08:30 às 13:00 horas até um dia antes da abertura dos envelopes, situada na Rua Antenor Navarro e Amazonas, S/N – centro, Juripiranga – PB.

5.6.4.5 A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 1 (um) dia de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela CMF.

5.6.4.6 O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO VIII deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02:

6.1 A proposta de preços a ser apresentada deverá conter as condições exigidas nos subitens que se seguem:

6.2 Ser elaborada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricadas e a última assinada pela licitante ou por seu representante legal;

6.3 Ser elaborada em consonância com as exigências previstas neste convite, e deverá constar o valor global e o valor mensal dos serviços;

6.4 Conter declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucro, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços;

6.5 Prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Convite e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.0 ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 Iniciada a sessão pública, o Presidente da CPL fará a abertura do Envelope nº. 01 — Documentos de Habilitação, e procederá a análise de todos os documentos apresentados, os quais serão rubricados pelos membros da CPL;

7.2 Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL e empresas participantes, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos expedidores visando comprovar a autenticidade das mesmas;

7.3. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Município de Juripiranga, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialista.

7.4 No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, à apreciação do conteúdo dos mesmos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 O tipo desta Licitação é menor preço global por lote, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 Será julgada inabilitada a Licitante que:

- a) apresentar valor global superior ao descrito no Termo de Referência;
- b) deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital e seus Anexos; e
- c) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

7.8 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.9 Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.10 É facultado ao Município de Juripiranga, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.0 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1 A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão levando em consideração o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações deste Convite, o interesse da Administração e a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo valor global ultrapassar o valor máximo admitido pelo Município de Juripiranga que é de R\$ 86.937,16 (Oitenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

8.3 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou de valor zero, ou preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os valores admitidos pela entidade de classe à qual as licitantes estejam subordinadas.

8.4 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

8.5 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do disposto no parágrafo 3º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 A comissão julgadora procederá à classificação final por ordem crescente de preços ofertados e decidida a classificação, declarará vencedora do certame a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço.

8.7 Abertos todos os envelopes contendo as propostas de preços, e feitas as devidas análises, estas serão prontamente digitalizadas e disponibilizadas, por meio de link do google drive, aos licitantes participantes, os quais poderão questionar, apresentar recursos, ou fazer quaisquer observações em relação ao julgamento/classificação feito pela Comissão de Licitação.

8.7.1. A partir da disponibilização das propostas digitalizadas aos interessados, começará a fluir o prazo de eventual **recurso**;

8.8 Procedida a classificação e o julgamento da licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Convite, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, para, a seu critério, proceder a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto à licitante vencedora, após o que será, oportunamente, a mesma convocada para a celebração do ajuste.

9.0 DOS RECURSOS:

9.1 - Após a disponibilização dos documentos de habilitação e das propostas de preços, o Presidente franqueará o uso da palavra aos licitantes participantes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da respectiva fase. Na oportunidade, as licitantes poderão, expressamente, renunciar ao direito de interpor recursos, em relação à fase de habilitação e à classificação das propostas.

9.2 Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e deverão ser enviados por e-mail, no prazo legal, à Comissão de Licitações do Município de Juripiranga, no seguinte e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

9.3 O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a contar da disponibilização da documentação digitalizada à empresa licitante.

9.4. Interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Atividade Orçamentária:

Fonte: 02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO-AMBIENTE E AGRICULTURA

Atividade: 27.813.0033.1020 – Const/Ampl/Recup. de Praça, Módulo Esport, Parque Infantil e Canteiros.

44.90.51 99 - Obras e Instalações.

11.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1 A licitante declarada vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após da homologação do processo licitatório;

12. DOS PRAZOS DO TERMO DE CONTRATO

12.0 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 A forma de pagamento será em parcelas **mensais**, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito e acompanhada de recibo;

13.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do valor correspondente aos serviços executados ao Município de Juripiranga até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento de contrato.

15.0 DAS PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços objeto deste convite.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no An. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta)** dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Município de Juripiranga-PB, este poderá rescindir o CONTRATO.

15.4 Independentemente de cobrança de multas, o Município de Juripiranga -PB poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações, esclarecimentos, ou cópia deste convite, estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, do Município de Juripiranga, sito na Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga - PB, Cep: 58.330-000.

16.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o An. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

16.4 O município de Juripiranga-PB poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;

16.5 Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 A contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data mamada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

17.0 DOS ANEXOS:

17.1 São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

17.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.2.1. ANEXO I – Orçamento, cronograma, memória de cálculo quantitativo, BDI e Plantas;

17.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

- 17.2.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 17.2.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 17.2.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal;
- 17.2.6. ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 17.2.7. ANEXO XI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 17.2.8. ANEXO XII - Modelo de declaração de superveniência de fatos impeditivos
- 17.2.9. ANEXO XIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- 17.2.10. ANEXO XIV – Modelo de declaração de inidoneidade
- 17.2.11. ANEXO XV - Declaração que não possuem menor no quadro de empregados
- 17.2.12. ANEXO XVI - Declaração que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco com Administração Pública.
- 17.2.13. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 17.2.14. Declaração de que o técnico constante na declaração referida na alínea anterior será o responsável pela execução do objeto desta licitação; (Anexo VI)

Juripiranga, 31 de janeiro de 2022.

Albéryc da Silva Sousa
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022.
CARTA CONVITE Nº 001/2022.**

CONTRATO Nº 0XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX, CONFORME A SEGUIR.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Prestação de serviços**, que de um lado, O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 67 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2ª SSP/PB e do CPF nº 236.848.954-15, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede a XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, XXXXXXXX-XX, sob o nome de fantasia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e RG sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no município de XXXXXXXXXXX-XX, denominado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório nº 009/2022, na modalidade Convite nº 001/2022, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente homologado e adjudicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, celebram o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas normas pertinentes, principalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convite a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de mastro cívico em praça pública, para hasteamento da bandeira municipal, conforme especificações constantes do orçamento, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE remunerará a **CONTRATADA**, pela Prestação dos Serviços descrita na Cláusula Primeira, o preço global para o período de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, conforme medição apresentada quinzenalmente e ou mensalmente.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), dos serviços que se fizerem necessários, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.3 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

3.4 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

3.4.1 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente.

3.5 O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes da Câmara.

3.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos (exceto manuais) e mão de obra.

3.6.1 Juntamente com as notas fiscais relativas às medições do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação enumerada no art. 197 da Instrução Normativa MPS/SRP Nº 3, DE 14 de julho de 2005, sob pena de retenção do INSS devido.

3.6.2 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção na forma do art. 159 da Instrução MPS/SRP Nº 3, DE 14 de julho de 2005.

3.6.3 Em qualquer caso de retenção:

- a) A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal destacando o valor da respectiva retenção, nos termos dos arts. 163 e 164, bem como a discriminação e o valor de eventuais deduções, consoante o art. 161 e 162, todos da Instrução Normativa MPS/SRP Nº 3, DE 14 de julho de 2005.
- b) O CONTRATANTE efetuará a retenção relativa ao INSS do valor informado na nota fiscal, e providenciara o respectivo recolhimento, de acordo com as normas aplicáveis.
- c) Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de XX (XXXXXX) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma, no total de XX (XXXXXX) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.4 Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que o serviço não estar de acordo com as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a correção dos serviços não aceitos imediatamente.

4.4.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.5 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.6 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.7 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.8 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

4.9 A licitante vencedora deverá fornecer ao Município de Juripiranga, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, junto ao CREA/PB ou CAU/PB, relativa à sua execução total.

4.10 A licitante deverá fornecer ainda comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

5.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte: 02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO-AMBIENTE E AGRICULTURA

Atividade: 27.813.0033.1020 – Const/Ampl/Recup. de Praça, Módulo Esport, Parque Infantil e Canteiros.

44.90.51 99 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

6.2. A CONTRATADA deverá manter, no local de execução do objeto, Livro de Registro Diário da Obra, sempre à disposição da Fiscalização.

6.3. A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa do Município de Juripiranga.

6.4. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital de CARTA CONVITE.

6.5. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

6.6. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços constantes no objeto, em casos excepcionais, excluídas aquelas de maior relevância indicadas no Edital, no limite de até 30% (trinta por cento) do total da obra, com prévia autorização da CONTRATANTE, observados os termos do art. 72 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obrigar-se-á:

7.1.1 – Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

7.1.2 – Recusar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o solicitado pelo Município de Juripiranga.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e

impedimento de contratar com o Município de Juripiranga, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. A inexecução parcial ou total da aquisição sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 10% (dez) do valor total ou da parcela não cumprida.

8.3. Após 20 (vinte) dias de atraso no serviço prestado do objeto licitado, o Município de Juripiranga processará o cancelamento do empenho, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis.

8.4. Estas penalidades serão aplicadas, sem prejuízo do direito de Contratante de suspender o fornecimento e de pleitear indenização por perdas e danos e outras penalidades cabíveis.

8.5. As multas previstas acima não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da obra, objeto deste contrato, deverá ser feita por engenheiros designados pela Diretoria de Obras da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização na execução não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar solidez e perfeições absolutas

9.2 Os fiscais do Município de Juripiranga terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução da obra objeto deste contrato;

b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações do Município de Juripiranga, exigindo sua

reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA.

d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

e) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO

11.1 O contrato deverá ser registrado no CREA pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS E SEGUROS

12.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e edificações que construir, e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito ao Município de Juripiranga, para seu recebimento provisório.

13.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

13.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para o Município de Juripiranga.

13.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Poder Executivo, a inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

13.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.

13.5 Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município de Juripiranga fará o seu recebimento provisório.

13.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Câmara Municipal, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

13.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

13.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.
E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas

Juripiranga, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Município de Juripiranga
Antonio Maroja Guedes Filho
- Prefeito Constitucional –
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada (Endereço Completo) **Declaro** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA CONVITE N.º 001/2022 - Processo Licitatório nº 009/2022.

O(a) engenheiro(a), responsável técnica (o) do Município de Juripiranga-PB, DECLARA que a Empresa _____, CNPJ _____ no ato representada por _____, CPF _____, na forma estabelecida no Edital da Carta Convite n.º 002/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de mastro cívico em praça pública, para hasteamento da bandeira municipal, conforme especificações constantes do orçamento, que integra este Edital como Anexo I.

_____, ____ de _____ de 2021.

Engenheiro
RG n°
CPF n°

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Processo nº 009/2022 Carta Convite nº 001/2022.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal
(com carimbo da empresa)
RG n.º
CPF n.º

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA CARTA CONVITE Nº 001/2022
(Papel Timbrado da Empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto Edital da Carta Convite nº 001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 001/2022 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Carta Convite nº 001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante ou servidor do município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____ (Local/data)

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame no Município de Juripiranga – **Carta Convite nº 001/2022**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VIII



REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123/2006)

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao
Município de Juripiranga-PB;

Ref.: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de mastro cívico em praça pública, para hasteamento da bandeira municipal, conforme especificações constantes do orçamento, que integra este Edital como Anexo I.

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade **Carta Convite nº 002/2021** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa:

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
CARTA CONVITE Nº 001/2022
DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE nº 001/2022 instaurada pelo Município de Juripiranga-PB, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA
EMPRESA**

**ANEXO X – MODELO DE
CARTA CONVITE Nº 002/2021**

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO XI

CARTA CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Carta Convite.....do Município de Juripiranga-PB, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

Ao Município de Juripiranga-PB

Comissão Permanente de Licitações

Ref. CARTA CONVITE N° 001/2022

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de mastro cívico em praça pública, para hasteamento da bandeira municipal, conforme especificações constantes do orçamento, que integra este Edital como Anexo I.

_____. _____ (nome), _____ (profissão),

CREA nº _____, DECLARO formalmente que irei participar da execução dos serviços descritos no objeto da CARTA CONVITE acima indicada e AUTORIZO minha inclusão na equipe técnica, caso a Proponente seja a vencedora do certame.

Juripiranga - PB, ----- de ----- de 2022

Assinatura